



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

Decreto nº 331/2022

Bom Jardim de Goiás/GO, 26 de outubro de 2022.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim De Goiás, através do prefeito ODAIR SIVIRINO LEONEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição da república e pela lei orgânica do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado **Ponto Facultativo** o dia **28 de outubro de 2022** em virtude do dia consagrado ao Servidor Público, para as repartições públicas vinculadas a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à sua continuidade, serviços essenciais a exemplo dos serviços hospitalares e de limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Declaro que este documento foi publicado no  
diário desta Prefeitura em 26/10/22

Secretaria

Sebastião Amancio de A. Neto  
Secretário Municipal de Gestão  
Port. N.º 03/2021 CPF 054.465.231-21

Bom Jardim de Goiás/GO, 26 de outubro de 2022.

ODAIR SIVIRINO LEONEL

Prefeito Municipal  
Odair Svirino Leonel  
Prefeito Municipal